

mento, assim como do estatuto contributivo dos respectivos membros dos órgãos estatutários;

2.3 — Decidir sobre a inscrição, enquadramento e vinculação das pessoas singulares no regime de solidariedade e segurança social;

2.4 — Decidir quanto ao enquadramento no sistema e à base contributiva dos membros dos órgãos estatutários;

2.5 — Decidir sobre todas as taxas a aplicar em função de situações específicas, como sejam os incentivos ao emprego;

2.6 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego, isenções e reduções contributivas e situações de pré-reforma e similares;

2.7 — Decidir sobre os pedidos de redução de taxa contributiva nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, e demais legislação complementar;

2.8 — Decidir sobre o pagamento sobre os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;

2.9 — Decidir sobre a sobreposição de remunerações ou destas com equivalências;

2.10 — Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes;

2.11 — Decidir sobre a transferência de contribuições entre regimes;

2.12 — Autorizar a restituição e transferência de contribuições;

2.13 — Autorizar a validação de períodos de prestação de serviço militar;

2.14 — Autorizar a validação de períodos contributivos por actividade nas ex-colónias;

2.15 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários;

2.16 — Autorizar a emissão de declarações de situação contributiva respeitantes a trabalhadores independentes;

2.17 — Autorizar a emissão de declarações negativas;

2.18 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de ministérios, secretarias de Estado, directores-gerais, institutos públicos, governos civis e câmaras municipais;

2.19 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.20 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

2.21 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção deste Núcleo.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito do mesmo entre 1 de Setembro e a data da publicação.

19 de Setembro de 2006. — O Director, *Rui Jorge C. G. dos Santos*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 20 220/2006

1 — O despacho conjunto n.º 30/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006, que clarifica o despacho conjunto que aprova as orientações reguladoras do apoio integrado a crianças com deficiências ou em risco de atraso grave de desenvolvimento e suas famílias, no âmbito da intervenção precoce, prevê que cabe ao grupo interdepartamental a que se refere o n.º 11.1 do despacho conjunto n.º 891/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Outubro de 1999, proceder à avaliação global do desenvolvimento da intervenção precoce durante o período experimental de aplicação do referido despacho conjunto nos termos previstos no seu n.º 15.1, devendo ser apresentado um relatório no prazo máximo de seis meses, bem como as respectivas propostas que venham a ser consideradas como pertinentes.

2 — Considerando a necessidade demonstrada pelo referido grupo interdepartamental no sentido de ser alargado o prazo de entrega do relatório em causa em virtude da natureza, dimensão e exigências do trabalho a realizar, determina-se que a entrega do mesmo ocorra até à data limite de 30 de Novembro de 2006.

6 de Setembro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Despacho (extracto) n.º 20 221/2006

Por despacho de 28 de Agosto de 2006 da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi a Sílvia da Conceição Serrano Pratas Paixão, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, autorizada a transferência para o quadro de pessoal do Centro de Saúde da Vidigueira, da Sub-Região de Saúde de Beja, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2006. — O Coordenador, *João Pina Manique*.

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 10 793/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 28 de Agosto de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio e posterior provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do regime geral constante do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, para a seguinte área funcional: área de planeamento — um lugar.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

4 — Local de trabalho — serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Portalegre, Unidade de Saúde Pública.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no despacho n.º 23/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994 — Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, na Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e nos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito das competências da Sub-Região de Saúde, Unidade de Saúde Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, nos termos dos n.ºs 1 ou 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e estar habilitado com uma das licenciaturas:

Gestão Estratégica;
Marketing.

9 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.